

PROCESSO Nº 2022054125
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 228/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O SENHOR ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **EVERALDO MEIRELES RORIZ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 4269801, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 944.119.051-91, residente e domiciliado à Rua Turmalina, Quadra 39, Lote 02, Bairro Engenheiro Jofre Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-400.

CONTRATADO:

A Empresa **ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 42.633.220/0001-00, com sede na Rua Wanessa Meireles Bras, Quadra 10, Lote 15, Vila Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.811-040, neste ato representada por seu titular, o Senhor **ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.634.568, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 017.300.411-32, residente e domiciliado na Rua Wanessa Meireles Bras, Quadra 10, Lote 15, Vila Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.811-040.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviço de Reforma e Adequação do imóvel destinado a implantação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação da **CONTRATADA** e baseado no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda em conformidade o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de dezembro de 2022.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Pelo Contratante

ERNANDO B. DA SILVA RIBEIRO
Pela Contratada

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87